



EDITAL Nº 3729/2025

CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO

1) PRÊAMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 88.142.302/0001-45, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo:

I - Objeto: Chamamento de interessados para credenciamento, com base no art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

II - Regime legal:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Legislação Municipal: Decreto nº 5.215/2023.
- c) Decreto Federal nº 11.878/2024.

III - Forma:

- a) Presencial (analogia ao art. 17, § 2º c/c art. 176, II da Lei nº 14.133/2021).

IV - Endereço e horário para apresentação da documentação:

- a) Rua Benjamin Constant, 686 – Caçapava do Sul-RS, de segunda a sexta-feira das 9h às 15h.

V - Condução do procedimento auxiliar:

- a) Comissão de Contratação, designada pela Portaria nº 26.796/2025.

VI - Vigência deste edital:

a) O presente Edital ficará aberto para credenciamento dos interessados até **Dia 25 de fevereiro de 2026**.

b) Os serviços objeto do presente credenciamento poderão ser sucessivamente prorrogados, limitando-se ao prazo de 5 (cinco) anos, contados da contratação inicial, conforme disposto no Art. 113 da Lei nº 14.133/2021.

2) OBJETO

2.1. Chamamento de interessados para credenciamento, a fim de contratação de empresa para prestação de serviço continuado de instalação, manutenção, conserto e higienização de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

2.2. O Credenciado que aderir ao presente Chamamento para execução dos serviços descritos no presente Edital, deverá dispor de conhecimento, aparelhamento e condições técnicas para a realização dos serviços.

2.3. Os serviços a serem realizados e os valores, aos quais o Município se propõe a pagar são os seguintes:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul-RS

Item	Descrição do serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário
01	Instalação de aparelho de ar condicionado 7.000 btus normal furo/furo	Serviço	22	R\$ 280,00
02	Instalação de aparelho de ar condicionado 9.000 btus normal furo/furo	Serviço	44	R\$ 280,00
03	Instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 btus normal furo/furo	Serviço	17	R\$ 295,00
04	Instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 btus normal furo/furo	Serviço	5	R\$ 380,00
05	Instalação de aparelho de ar condicionado 24.000 btus normal furo/furo	Serviço	5	R\$ 480,00
06	Troca de local aparelho de ar condicionado - furo a furo	Serviço	51	R\$ 180,00
07	Higienização completa aparelho ar condicionado 7.000 btus (manutenção preventiva)	Serviço	37	R\$ 100,00
08	Higienização completa aparelho ar condicionado 9.000 btus (manutenção preventiva)	Serviço	123	R\$ 100,00
09	Higienização completa aparelho ar condicionado 12.000 btus (manutenção preventiva)	Serviço	38	R\$ 100,00
10	Higienização completa aparelho ar condicionado 18.000 btus (manutenção preventiva)	Serviço	10	R\$ 120,00
11	Higienização completa aparelho ar condicionado 24.000 btus (manutenção preventiva)	Serviço	8	R\$ 130,00
12	Hora trabalhada (manutenção corretiva com fornecimento de peças, cotadas separadamente, se necessário)	Hora	662	R\$ 50,00

- 2.4. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos acima.
- 2.5. Os credenciados atenderão em sistema de rodízio ou simultâneos, em ordem cronológica de credenciamento, de acordo com a demanda, mediante prévia solicitação do Município.
- 2.6. Os serviços deverão ser iniciados em até 48 horas após a solicitação.
- 2.7. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.8. A contar do recebimento ou verificação do equipamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, checklist, com os reparos a serem realizados, discriminando as peças a serem substituídas.
- 2.9. Após a apresentação do checklist pela contratada dos serviços e peças necessárias, o Fiscal deverá concordar e autorizar a cotação das peças e da prestação do serviço.



2.10. A contar do aceite do fiscal para a cotação, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, “orçamento detalhado”, contendo marca e código da peça, dos reparos a serem realizados para aprovação do fiscal e do responsável da Secretaria solicitante, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor unitário de cada peça, o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e os tempos-padrões previstos e o prazo previsto para o conserto e devolução do equipamento.

2.11. De posse do “orçamento detalhado”, o valor do preço da peça, deverá ser verificado pelo Fiscal do Município, que deverá realizar a verificação dos preços apresentados, adotando os meios disponíveis em bancos de preços públicos e/ou pesquisa pública.

2.12. O Município só adquirirá a peça que estiver dentro do valor médio praticado no mercado, obtido após a realização de no mínimo três (03) pesquisas de preços. Após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante empenhará e autorizará a realização do serviço.

2.13. Após a autorização para realização do serviço e aquisição das peças pelo Fiscal e pelo (a) responsável da Secretaria solicitante, a contratada deverá assinar um Termo de responsabilidade, garantindo a execução dos serviços e o fornecimento das peças pactuadas e especificadas no orçamento detalhado.

2.14. Todas as demais condições para a realização dos serviços objeto do presente credenciamento estão detalhadamente previstos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do presente Edital.

3. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimento (art. 164, p. ú. da Lei nº 14.133/2021).

3.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

4. VEDAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. São vedações para credenciamento e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

I - Agente público de órgão ou entidade INTERESSADO ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);



OBS.: Este impedimento também é aplicado ao INTERESSADO que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do INTERESSADO (art. 14, § 3º).

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

VIII - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

IX - É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

X - Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

XI - Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

5. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD (LEI Nº 13.709/2018)

5.1. Para finalidade da efetiva participação do INTERESSADO no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelar e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

5.2. O INTERESSADO obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

5.3. O MUNICÍPIO e o INTERESSADO, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

5.4. O INTERESSADO declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5.5. É vedado ao INTERESSADO a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.



5.6. O INTERESSADO fica obrigada a notificar o MUNICÍPIO, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação, qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

5.7. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

5.8. O INTERESSADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pelo INTERESSADO de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

5.9. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas leis e regulamentos de proteção de dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

5.10. As cláusulas de proteção de dados deste edital, permanecem durante toda execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante deste certame, na medida de abrangência dentro de seu escopo, e, ainda que encerrada vigência do instrumento contratual, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

5.11. Por ocasião da assinatura do contrato, o(s) CREDENCIADO(S), deverá(ão) seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhadas com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado, afim de assegurarem adequado nível de segurança em relação aos possíveis riscos gerados pelo tratamento de dados pessoais, na sua estrutura organizacional.

6. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

6.1. O interessado que tiver interesse em ser credenciado deverá encaminhar a documentação no local e horário indicado no preâmbulo, a qual terá caráter sigiloso até o momento em que a Comissão de Contratação se reunir para receber, examinar e julgar documentos, podendo ser disponibilizada estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.2. Por analogia ao art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

I - Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

II - Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

III - O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do interessado ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento do processo ou a invalidação do processo;

IV - A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI - Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII - É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).



7. DOCUMENTAÇÃO PARA SER CREDENCIADO

7.1. O interessado em ser credenciado deverá apresentar a seguinte documentação:

7.1.1. PESSOA JURÍDICA:

I - Declaração Unificada, conforme modelo ANEXO II;

II - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021) – conforme modelo ANEXO III;

III – Proposta/Manifestação de interesse de credenciamento, conforme modelo ANEXO IV;

IV - COMPROVAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):

a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

V - COMPROVAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica que comprove que a Empresa tenha prestado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, serviços de características técnicas similares ou superiores, relacionados a serviços de reparos e manutenção de aparelhos de ar condicionado ou assemelhados.

VI - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):

a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral – CNPJ;

b) Regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débito – CND;

c) Regularidade com a Fazenda federal e com a Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND;

d) Regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débito – CND;

e) Regularidade com o FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

f) Regularidade com a Justiça do Trabalho: Certidão Negativa de Débito – CND.

8. AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.1. No prazo máximo de **02 dias úteis**, a contar da data do protocolo da documentação pelo interessado, a Comissão de Contratação deverá lavrar ata quanto ao recebimento, exame e julgamento da documentação.

8.2. É responsabilidade da Comissão de Contratação verificar a existência de sanção que impeça a participação no credenciamento ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU);

I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

II - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.3. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

8.4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

8.5. A Comissão de Contratação poderá oferecer prazo máximo de **02 dias úteis** para o interessado regularizar documentação, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei nº 14.133/2021):



I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

8.6. Na análise dos documentos a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de aptidão ao credenciamento (art. 64, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9. CREDENCIAMENTO

9.1. A ata lavrada pela Comissão de Contratação será encaminhada à autoridade competente a fim de que, no prazo máximo de **02 dias úteis** a contar da entrega da ata pela Comissão, o interessado seja declarado credenciado ou não credenciado.

9.2. O interessado será formalmente notificado sobre a decisão da autoridade competente, sendo a notificação substituída no caso de publicação de ato legal nos locais indicados nas disposições finais deste edital.

9.3. A vigência do credenciamento se encerrará no mesmo dia da vigência deste edital.

9.4. A autoridade competente poderá aplicar, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar o processo por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação do processo, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Homologar o processo.

9.5. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

9.6. O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

9.8. A anulação do processo induz à do contrato.

9.9. Não serão credenciados os interessados que apresentarem documentação que (art. 59, caput, da Lei nº 14.133/2021):

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - O preço for superior ao estipulado pelo Município;

IV - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10. RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

10.1. Qualquer interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, nos casos previstos no art. 165, I da Lei nº 14.133/2021.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021).

10.3. O recurso:

I - Será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021);

II - Apresentado o recurso, inicia prazo de 3 (três) dias úteis para contrarrazões, a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021);



III - Encerrado o prazo para apresentação das contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida analisará o recurso e as contrarrazões (se apresentadas) e proferirá decisão no prazo de 3 (três) dias úteis (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – primeira parte).

IV - Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021 – segunda parte);

V - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

10.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Dos atos que não cabem recurso, cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

10.6. Quando aplicada sanção prevista no art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

I - Cabe recurso (art. 166 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Sanções previstas nos incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Recurso deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c) Dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, para apreciação e decisão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- d) Se não houver reconsideração da decisão, será encaminhado recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

II - Cabe pedido de reconsideração (art. 167 da Lei nº 14.133/2021):

- a) Sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
- b) Pedido deve ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
- c) Decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Sobre recursos e pedidos de reconsideração:

I - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, caput da Lei nº 14.133/2021);

II - Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021);

III - Será assegurado ao INTERESSADO vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

11. CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

11.1. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A contratação apenas poderá ocorrer no período de vigência deste edital.

11.3. Para a contratação do credenciado deverá ser feito Documento de formalização de demanda, a fim de ser formalizada contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. O Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio, bem como deverá ser indicada a previsão da contratação no Plano de Contratações Anual – PCA, quando houver.

11.5. Ainda, o Documento de Formalização de Demanda – DFD deverá apresentar justificativa para realização da contratação direta de credenciado ao invés da realização de processo licitatório, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público.

11.6. A contratação direta, via inexigibilidade de licitação, deverá cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

11.7. É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.



12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O INTERESSADO ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

12.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º)	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 30% do valor do contrato	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Caçapava do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	II, III, IV, V, VI, VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII, IX, X, XI, XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse



valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

12.5. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

12.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12.8. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

12.9. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal.

13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

13.1. O CREDENCIANTE se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

13.2. O pagamento ocorrerá da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado pela Prefeitura até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo servidor designado, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

13.3. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

13.4. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a CONTRATADA adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a CONTRATADA ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do CONTRATANTE.

13.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

13.6. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul-RS

14.1. O interessado assume a responsabilidade de acompanhar todos os atos relativos à este procedimento auxiliar nos locais indicados no item 3 deste tópico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

14.2. Sobre a contagem dos prazos:

I - Sempre observará o art. 183 da Lei nº 14.133/2021;

II - Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos INTERESSADOS para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

14.3. Os casos omissos serão dirimidos com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

14.4. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caçapava do Sul-RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçapava do Sul, 17 de fevereiro de 2025

MARCELO C. SPODE,
Prefeito.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, por meio da modalidade de credenciamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

Natureza do Objeto: Trata-se de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar condicionado, abrangendo o fornecimento de mão de obra, materiais e insumos necessários para a execução dos serviços, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Quantitativos: Os serviços serão executados conforme demanda da Administração Pública, de acordo com a quantidade de equipamentos e a necessidade de manutenção e instalação apurada pelos órgãos municipais. O credenciamento permitirá a contratação de uma ou mais empresas para execução dos serviços, garantindo atendimento eficiente e dentro dos padrões técnicos exigidos.

Prazo do Contrato: O credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, caso haja interesse da Administração Pública e desde que comprovada a vantajosidade da prorrogação.

Possibilidade de Prorrogação: O contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitado o limite de **60 (sessenta) meses**, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições iniciais e mediante justificativa expressa da Administração Pública.

Segue levantamento consolidado dos equipamentos (ar condicionados) existentes nas unidades vinculadas a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, a serem mantidos:

Levantamento dos aparelhos de Ar Condicionado existentes no Prédio Sede Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul Rua XV de Novembro

TÉRREO

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
SECULTUR	SPLIT	24.000 BTU	FUNCIONANDO	01
ADVOGADOS	SPLIT	12.000 BTU	FUNCIONANDO PARCIALMENTE	01
PGM	SPLIT	12.000 BTU	FUNCIONANDO	01
UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	SPLIT	12.000 BTU	FUNCIONANDO	01
AUDITÓRIO	SPLIT	24.000 BTU	FUNCIONANDO	01

2º ANDAR

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
PROTOCOLO/CONTROLE INTERNO	SPLIT	18.000 BTU (vazamento de	FUNCIONANDO (VAZANDO ÁGUA	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
 CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul-RS

		água pelo mangote)	PELO MANGOTE P/ LADO DENTRO)	
VICE PREFEITO	SPLIT	12.000 BTU (com defeito- não refrigera/não esquentada)	PAROU DE FUNCIONAR (NÃO REFRIGERA/NÃO ESQUENTA)	01
PREFEITO	SPLIT	22.000 BTU	FUNCIONANDO PARCIALMENTE	01
IMPrensa	SPLIT	12.000 BTU	FUNCIONANDO	01
ASSESSORES	SPLIT	12.000 BTU	FUNCIONANDO	01
RECEPÇÃO	SPLIT	(não há equipamento) INSTALAR	INSTALAR (01 UNID EQUIPAMENTO USADO)	---
COZINHA	SPLIT	NÃO HÁ EQUIPAMENTO	INSTALAR (AQUISIÇÃO A DEFINIR)	----

LEVANTAMENTO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
Setor de transporte – Rua General Osório 843 térreo	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	1
Setor de regulação - Rua General Osório 843 térreo	SPLIT	9000 BTU	FUNCIONANDO	2
Setor de auditora - Rua General Osório 843 - 2º andar	SPLIT	9000 BTU	FUNCIONANDO	1
Setor de Vigilância Sanitária - Rua General Osório 843 - 2º andar	SPLIT	9000 BTUs	FUNCIONANDO	1
Setor EACS - Rua General Osório 843 - 2º andar	SPLIT	9000 BTU	FUNCIONANDO	1
Setor de Protocolo - Rua General Osório 843 - 2º andar	SPLIT	9000 BTU	FUNCIONANDO	1
Gabinete do Secretário - Rua General Osório 843 - 2º andar	SPLIT	9000 BTU	FUNCIONANDO	1
Setor de Controle Orçamentário - Rua General Osório 843 - 2º andar	SPLIT	9000 BTU	FUNCIONANDO	1
Setor de TI - Rua General Osório 843 - 2º andar	SPLIT	9000 BTU	FUNCIONANDO	1
Setor de Epidemiologia - Rua General Osório 843 - 2º andar	SPLIT	9000 BTU	FUNCIONANDO	1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul-RS

CAPS – Rua Baltazar de Bem, 445 - Centro

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
	SPLIT	7000 BTU	FUNCIONANDO	3
	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	10

CENTRO DE REABILITAÇÃO – Rua Bento Gonçalves, 909 - Centro

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
FONO	SPLIT	7000 BTU	FUNCIONANDO	1
	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	2

CENTRO MATERNO INFANTIL – Rua General Osório, 972 - Centro

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	9

ESF I – Rua Romana Ceccin, s/n – Bairro Promorar

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
	SPLIT	7000 BTU	FUNCIONANDO	1
	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	5

ESF II – Avenida Barão do Cerro Formoso s/n – Bairro Santa Rita

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
	SPLIT	7000 BTU	FUNCIONANDO	3
	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	5

ESF III – Rua João Farias de Lima, s/n – Bairro Floresta

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
	SPLIT	7000 BTU	FUNCIONANDO	1
	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	5

ESF IV – Rua Artidor Araujo, s/n – Bairro Henriques

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
	SPLIT	7000 BTU	FUNCIONANDO	4
	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	4

ESF V – Luis Coelho Leal, s/n – Bairro Sul

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
	SPLIT	7000 BTU	FUNCIONANDO	2
	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul-RS

CENTRO DE BEM-ESTAR ANIMAL – Corredor do Patronato, s/n

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
	SPLIT	7000 BTU	FUNCIONANDO	1
	SPLIT	9.000 BTU	ESTRAGADO	1

VIGILÂNCIA AMBIENTAL – Rua XV de Novembro, 867 - Centro

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	1

SAMU – Rua Felix da Cunha, 558 - Centro

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	3

POLICLÍNICA – Rua Felix da Cunha, 1209 - Centro

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
	SPLIT	7000 BTU	FUNCIONANDO	9
	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	5

ALMOXARIFADO - Rua Bento Gonçalves, entre os números 979 e 1001, fundos

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	1

FARMÁCIA – Rua Benjamin Constante, 1175 - Centro

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	3

Levantamento dos aparelhos de Ar Condicionado existente no Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e unidades – Rua XV de novembro esq. com Borges de Medeiros

Salas	Tipo	Capacidade	Situação	Qtd
SECRETARIA	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	01
SECRETARIA	SPLIT	12.000 BTU	FUNCIONANDO	01
CONTROLE INTERNO	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	01
BOLSA FAMÍLIA	SPLIT	24.000 BTU	FUNCIONANDO	02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul-RS

SALA DE ATENDIMENTO	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	01
COZINHA	SPLIT	12.000 BTU	INSTALAR	01

Serviço de Acolhimento Institucional Bem Me Quer – Rua João Farias de Oliveira Lima nº 15

Salas	Tipo	Capacidade	Situação	Qtd
	SPLIT	7.000 BTU	FUNCIONANDO	05
	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	01

CREAS - Centro de Referência Especializada de Assistência Social Rua Bento Gonçalves nº 1180

Salas	Tipo	Capacidade	Situação	Qtd
	SPLIT	12.000 BTU	FUNCIONANDO	02
	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	01

CRAS SUL Centro de Referência de Assistência Social – Rua Miguel Paz nº 237

Salas	Tipo	Capacidade	Situação	Qtd
	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	01
	SPLIT	9.000 BTU	NÃO ESTA FUNCIONANDO	01

CRAS FLORESTA - Centro de Referência de Assistência Social – Rua Luiz Renato de Freitas Moraes nº 100

Salas	Tipo	Capacidade	Situação	Qtd
	SPLIT	18.000 BTU	FUNCIONANDO	02

CLUBE DA MELHOR IDADE VIVÊNCIA – Rua João Faria de Oliveira Lima nº 45

Salas	Tipo	Capacidade	Situação	Qtd
	SPLIT	18.000 BTU	FUNCIONANDO	02

Levantamento dos aparelhos de Ar Condicionado da Secretaria de obras do Município de Caçapava do Sul Rua Borges de Medeiros



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul-RS

TÉRREO

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
CONTROLE INTERNO	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	01
SECRETÁRIO E ADJUNTO	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	01
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA	SPLIT	12.000 BTU	FUNCIONANDO	01
SETOR DE TRÂNSITO	SPLIT	12.000 BTU	FUNCIONANDO	01

**Levantamento dos aparelhos de Ar Condicionado SECULTUR – Centro Municipal de Cultura
Rua XV de Novembro esquina com Barão de Caçapava**

TÉRREO

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
ARQUIVO	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	01
BIBLIOTECA	SPLIT	18.000 BTU	Não há equipamento AQUISIÇÃO A DEFINIR	01
MUSEU	SPLIT	18.000 BTU	Não há equipamento AQUISIÇÃO A DEFINIR	01

**SECULTUR – Prédio sede da Secretaria Rua Ulhoa Cintra esquina Barão de Caçapava
(previsão de reforma)**

TÉRREO

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
SALA CENTRAL/RECEPÇÃO	SPLIT	18.000 BTU	Não há equipamento AQUISIÇÃO A DEFINIR	01
SALA SECRETÁRIO	SPLIT	9.000 BTU	Não há equipamento AQUISIÇÃO A DEFINIR	01
CONTROLE INTERNO	SPLIT	9.000 BTU	Não há equipamento AQUISIÇÃO A DEFINIR	01

**Levantamento dos aparelhos de Ar Condicionado existentes na Secretária Municipal de
Planejamento e Meio Ambiente – Rua General Osório nº 843 4º andar**

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
Sala dos Fiscais	SPLIT	12.000 BTU	FUNCIONANDO	01
Recepção	SPLIT	12.000 BTU	FUNCIONANDO	01
Meio Ambiente	SPLIT	12.000 BTU	FUNCIONANDO	01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul-RS

Sala dos Técnicos	SPLIT	18.000 BTU	FUNCIONANDO	01
Sala dos Técnicos	SPLIT	12.000 BTU	Não está funcionando/ sem controle	01
Sala do Secretário	SPLIT	12.000 BTU	FUNCIONANDO	01
Sala do Adjunto	SPLIT	12.000 BTU	FUNCIONANDO	01
Sala Balcão	SPLIT	9.000 BTU	Precisa ser instalado	01

Levantamento dos aparelhos de Ar Condicionado existentes na Secretaria de Município da Fazenda - Rua Benjamin Constant – 2º piso

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
SMF	SPLIT	24.000 BTU	FUNCIONANDO	02
SMF	SPLIT	12.000 BTU	A INSTALAR	02
SMF	SPLIT	12.000 BTU	FUNCIONANDO	04
SMF	SPLIT	18.000 BTU	A SER ADQUIRIDO	01

Levantamento dos aparelhos de Ar Condicionado existentes na Secretária de Município da Administração – Rua General Osório nº 843 3º andar

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
Setor de Estágios	SPLIT	12.000 BTU	FUNCIONANDO	01
Secretário Adjunto	SPLIT	12.000 BTU	FUNCIONANDO	01
RPPS	SPLIT	12.000 BTU	FUNCIONANDO	01
FAPS	SPLIT	18.000 BTU	FUNCIONANDO	01
Patrimônio	SPLIT	12.000 BTU	FUNCIONANDO	01
Secretário SMS	SPLIT	12.000 BTU	FUNCIONANDO	01
Recursos Humanos	SPLIT	12.000 BTU	FUNCIONANDO	01
Folha de Pagamento	SPLIT	12.000 BTU	FUNCIONANDO	01

ANEXO:

Sala FASM – junto a SEAGROPIC – prédio térreo na Rua XV de novembro

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
FASM	SPLIT	12.000 BTU	FUNCIONANDO	01

**Levantamento dos aparelhos de Ar Condicionado existentes no Prédio Sede Secretaria de Educação Municipal de Caçapava do Sul Rua General Osorio, 614
TÉRREO**

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
---------------------	------	------------	----------	-----



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul-RS

SECRETÁRIO	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	01
RECEPÇÃO	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO PARCIALMENTE	01
SETOR DE COMPRAS E CONTROLE INTERNO	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	01
SETOR PRESTAÇÃO DE COMPRAS	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	01
SETOR HISTORICO ESCOLAR	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	01

2º ANDAR

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
SETOR COORDENAÇÃO	SPLIT	24.000 BTU	FUNCIONANDO	01
SALA DE REUNIÕES	SPLIT	24.000 BTU	FUNCIONANDO	01
SETOR RH	SPLIT	9.000 BTU	FUNCIONANDO	01
SETOR ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	SPLIT	12.000 BTU	FUNCIONANDO (parcialmente)	01

Levantamento dos aparelhos de Ar Condicionado existentes no Prédio do Centro Administrativo Rural – Secretaria de Município de Agropecuária e Desenvolvimento Rural
Rua XV de Novembro, 867
TÉRREO

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
Junta Militar	SPLIT	9.000 BTU	Não Funciona	01
DIPOA	Elgin	9.000 BTU	Funcionando	01
Fasm	Agratto	9.000 BTU	Funcionando	01
Setor de Marcas	Agratto	9.000 BTU	Funcionando	01
Vigilância Ambiental	Philco	9.000 BTU	Funcionando	01
Departamento Financeiro, CI, Administrativo	Agratto	9.000 BTU	Não funciona nenhuma função e é dividido com a sala do Sec Adjunto	01
Recepção	Agratto	9.000 BTU	Funcionando	01
Cozinha	Split	Não há equipamento	Instalar	01
Sala Sec Adjunto	Split	9.000 BTU	Não funciona e é dividido com o Departamento Financeiro	01
Sala Nucleo		Não há equipamento	Instalar	01



Compir		Não há equipamento		
--------	--	--------------------	--	--

2º ANDAR

SALAS/DEPARTAMENTOS	TIPO	CAPACIDADE	SITUAÇÃO	QTD
Gabinete do Secretário	Agratto	9.000 BTU	Funcionando	01

É importante destacar que a quantidade de aparelhos levantada pode sofrer alterações tanto durante o processo licitatório quanto ao longo da vigência do contrato. Isso se deve à possível aquisição de novos equipamentos, à abertura de novas sedes administrativas ou à desativação de unidades já existentes.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado é essencial para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas Secretarias/anexos e no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

Justificativa: A necessidade da contratação decorre da importância de assegurar condições adequadas de climatização nos prédios públicos, proporcionando conforto térmico para servidores e munícipes, além de preservar a integridade dos equipamentos e garantir a eficiência energética. A ausência de manutenção adequada pode comprometer o funcionamento dos aparelhos, aumentando os custos com substituições e elevando o consumo de energia elétrica.

Base Legal: A presente contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece diretrizes para aquisição de bens e serviços pelo setor público, garantindo transparência, economicidade e eficiência na execução do contrato. Ademais, a necessidade de manutenção preventiva e corretiva está alinhada às recomendações da ANVISA e normas técnicas, como a NBR 16401, que tratam da qualidade do ar em ambientes climatizados.

Objetivos da Contratação:

- Garantir a manutenção e instalação adequadas dos sistemas de climatização, evitando falhas e comprometimento dos serviços prestados;
- Reduzir custos com substituição de equipamentos, prevenindo danos causados por falta de manutenção;
- Assegurar maior eficiência energética, promovendo economia de recursos públicos;
- Cumprir normas regulamentadoras vigentes sobre segurança e qualidade do ar em ambientes fechados.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de garantir o funcionamento adequado dos equipamentos de ar condicionado, assegurando conforto, segurança e eficiência nos ambientes administrativos da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Os serviços abrangem a contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, sob demanda, com eventuais substituições de peças, bem como higienização, instalação e desinstalação de equipamentos, com aquisições de materiais excedentes se necessário for, para atender as secretarias/prédios vinculados à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

3.2. Para esse tipo de serviço optou-se por uma solução que remunere apenas o serviço efetivamente executado, cuja demanda deverá ser previamente ordenada pela secretaria/departamento requisitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul-RS

Essa modalidade tem demonstrado eficácia para o processo de pagamento e controle da execução contratual.

3.3. Os serviços deverão abranger todos os modelos e marcas de ar-condicionado atualmente existentes, bem como os aparelhos novos que vierem a ser adquiridos.

3.4. Considerando que a interrupção na prestação dos serviços pode prejudicar as atividades e o funcionamento das Secretarias/departamentos da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, recomenda-se a contratação continuada do serviço, sendo a vigência plurianual mais vantajosa. Portanto, vislumbra-se um prazo de vigência de 5 (cinco) anos, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Conforme demonstrado no item 01 deste Termo de Referência, consta a quantidade de equipamentos existentes em cada unidade descentralizada, porém, é importante considerar que durante a tramitação do processo licitatório, algumas unidades descentralizadas podem mudar de endereço, fechar ou reabrir/abrir algumas sedes administrativas ou bases de apoio, bem como receber novos equipamentos.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - O objeto do presente estudo trata da contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar-condicionado, realizados sob demanda. Isso inclui a eventual substituição de peças, além da instalação e desinstalação de equipamentos, com ou sem aquisição de materiais excedentes para este fim. Os serviços abrangerão as Secretarias, o prédio-sede, os anexos da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul e possíveis instalações que possam vir a ser incorporadas ao município;

4.2 - Os itens abrangidos pela contratação foram organizados por tipo de serviço, conforme apresentado na tabela abaixo, juntamente com a estimativa de quantidade, baseada na demanda identificada pelas secretarias.

ITEM	Descrição do serviço	Unidade de Medida	Quantidade
01	Instalação de aparelho de ar condicionado 7.000 btus normal furo/furo	Serviço	22
02	Instalação de aparelho de ar condicionado 9.000 btus normal furo/furo	Serviço	44
03	Instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 btus normal furo/furo	Serviço	17
04	Instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 btus normal furo/furo	Serviço	5
05	Instalação de aparelho de ar condicionado 24.000 btus normal furo/furo	Serviço	5
06	Troca de aparelho de ar condicionado de local furo a furo	Serviço	51
07	Higienização completa aparelho ar condicionado 7.000 btus (manutenção preventiva)	Serviço	37
08	Higienização completa aparelho ar condicionado 9.000 btus (manutenção preventiva)	Serviço	123
09	Higienização completa aparelho ar condicionado 12.000 btus (manutenção preventiva)	Serviço	38
10	Higienização completa aparelho ar condicionado 18.000 btus (manutenção preventiva)	Serviço	10



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul-RS

11	Higienização completa aparelho ar condicionado 24.000 btus (manutenção preventiva)	Serviço	8
12	Hora trabalhada (manutenção corretiva com fornecimento de peças, cotadas separadamente, se necessário)	Hora	662

4.3 - Os serviços supramencionados têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

4.4 - Os serviços a serem contratados abrangem os serviços de instalação e desinstalação de equipamentos novos ou usados, além dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, após demanda apresentada pelas Secretarias/departamentos;

4.5 - A instalação consiste em proceder a instalação de um equipamento (novo ou usado) em um recinto;

4.6 - Os serviços deverão abranger todos os modelos e marcas de ar-condicionado atualmente existentes, bem como os aparelhos novos que vierem a ser adquiridos;

4.7 - A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a ocorrer no curso da execução do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos aparelhos/equipamentos, mediante a substituição de peças e componentes defeituosos, desgastados ou danificados; execução de regulagens, ajustes mecânicos e eletrônicos; restabelecimento da carga do gás refrigerante; dentre outros procedimentos que se façam necessários, tais como:

a) aplicação de materiais e produtos tais como: graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, e outros materiais e produtos de limpeza em geral,

b) Correção da posição de drenos, dutos e mangueiras, reparo nas unidades condensadoras e evaporadoras; reparo ou substituição dos painéis de controle de temperatura; conserto de controle remoto;

c) Revisão de todo o mecanismo de funcionamento, com os ajustes, regulagens e lubrificação necessárias, além de limpeza da unidade evaporadora e condensadora, com a detecção e correção de vazamento do fluido refrigerante do aparelho;

d) Substituição dos suportes externos de fixação da unidade condensadora.

4.8 - Os serviços de manutenção corretiva deverão abranger, conforme for o caso, a reposição de peças, a reposição de gás, a visita do técnico especializado ao local do equipamento defeituoso, a sua retirada e reinstalação;

4.9 - O prazo máximo para o início dos serviços é de 2 (dois) dias após a solicitação da Secretaria requisitante;

4.10 - A contar do recebimento ou verificação do equipamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, checklist, com os reparos a serem realizados, discriminando as peças a serem substituídas e/ou, quando aplicável, de materiais excedentes.

4.11 - Após a apresentação do checklist pela contratada dos serviços, peças, e/ou materiais necessários, o Fiscal ou o responsável pelo controle interno da Secretaria requisitante deverá concordar e autorizar a cotação das peças, materiais e da prestação do serviço.

4.12 - A contar do aceite do fiscal ou o responsável pelo controle interno da Secretaria requisitante para a cotação, a Contratada deverá apresentar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, “orçamento detalhado”, contendo marca e código da peça, dos reparos a serem realizados para aprovação do fiscal e do responsável da Secretaria solicitante, discriminando: as peças a serem substituídas, com o respectivo valor unitário de cada peça, o valor da mão de obra, de acordo com as técnicas e o tempo-padrão previsto e o prazo previsto para o conserto e devolução do equipamento, se for o caso, e quando aplicável, de materiais excedentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul-RS

- 4.13 - De posse do “orçamento detalhado”, o valor do preço da peça/materiais, deverá ser verificado pelo Fiscal ou Controle Interno da Secretaria requisitante, que deverá realizar a verificação dos preços apresentados, adotando os meios disponíveis em bancos de preços públicos e/ou pesquisa pública;
- 4.14 - O Município só adquirirá a peça/materiais que estiver dentro do valor médio praticado no mercado, obtido após a realização de no mínimo três (03) pesquisas de preços. Após avaliação, em havendo aprovação, a Contratante empenhará e autorizará a realização do serviço.
- 4.15 - Após a autorização para realização do serviço e aquisição das peças/materiais pelo Fiscal e pelo(a) responsável da Secretaria solicitante, a contratada deverá assinar um Termo de responsabilidade, garantindo a execução dos serviços e o fornecimento das peças pactuadas e especificadas no orçamento detalhado;
- 4.16 - A partir desta autorização, inicia o prazo estabelecido para a execução dos serviços e devolução do equipamento, devidamente testado;
- 4.17 - Após a conclusão dos serviços prestados, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura, encaminhando-a posteriormente ao Fiscal responsável para conferência e assinatura;
- 4.18 - A empresa vencedora responderá civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à administração e/ou terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho;
- 4.19 - É vedada a empresa vencedora transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do certame, sem prévia e expressa anuência/autorização da Administração;
- 4.20 - Visando a perfeita prestação dos serviços previstos neste Estudo Técnico Preliminar, os materiais, as peças novas e insumos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, originais e/ou compatíveis com as recomendações do fabricante, com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul o direito de recusar qualquer material ou produto que apresentarem indícios de serem reconicionados ou reaproveitados;
- 4.21 - A CONTRATADA deverá devolver ao CONTRATANTE as peças e/ou acessórios que forem substituídos por ocasião dos serviços executados;
- 4.22 - Para a solução desta demanda é necessário que o futuro prestador de serviços possua qualificação e atenda às exigências legais, atendendo à necessidade de garantir a continuidade na prestação dos serviços de aparelhos de ar condicionado;
- 4.23 - Destaca-se que para a correta execução dos serviços, será importante que o contratado assumas as seguintes responsabilidades:
- a)** Quadro de funcionários com capacitação técnica em refrigeração, eletrotécnica, equivalente ou superior, para prestação dos serviços de instalação, manutenção preventiva, manutenção corretiva dos sistemas de refrigeração de ambiente, com fornecimento de peças de centrais de ar condicionado.
- b)** A empresa contratada deverá possuir os materiais necessários para instalação e manutenção dos equipamentos, como ferramentas, instalação física apropriada e específica, e pessoal técnico especializado, para o cumprimento do objeto da licitação.
- 4.24 - A substituição das peças e componentes e os serviços de manutenção preventiva e corretiva somente poderão ser realizados após a apresentação de orçamento prévio, o qual ficará sujeito à análise e autorização por parte de um representante da Secretaria/departamento;
- 4.25 - Na execução dos procedimentos de limpeza, a CONTRATADA deverá utilizar somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar-condicionado,
- 4.26 - Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os EPI's adequados para o serviço e
- 4.27 - A contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários para a perfeita prestação dos serviços especificados neste Documento, arcando inclusive com os custos de mobilização e transporte.



05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Toda prestação de serviços ocorrerá somente após a emissão da requisição/ordem de serviços, a contratada deverá garantir que o equipamento seja devolvido ou permaneça em perfeitas condições de funcionamento, executando os serviços com profissionais qualificados e utilizando técnicas e ferramentas adequadas.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5.3. Os serviços serão executados de acordo com cronograma realizado pela Secretaria solicitante, nas seguintes condições:

- a) Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante em forma de “ Ordem de serviço” assinada pelo servidor responsável.
- b) No horário das 9h às 15h, de segunda a sexta-feira, ou conforme o horário de cada estabelecimento.
- c) Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o prestador.
- d) A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.
- e) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam o recebimento e utilização adequada do resultado dos serviços, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Caçapava do Sul, devendo o prestador reexecutá-los no prazo de até 03 (três) dias, a partir da data de solicitação da reexecução.
- f) Caso atrase na execução dos serviços ou se recuse a realizar a reexecução, o prestador estará sujeito a sanções administrativas, sendo que a reexecução dos serviços passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira execução.
- g) Na execução dos serviços, somente será permitido o emprego de profissionais capacitados, não se admitindo, sob qualquer hipótese, serviço parcial, incompleto, defeituoso e/ou fora do padrão esperado.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizados conforme o disposto no Decreto Municipal nº 5.215/2023 em seus artigos 7º, 8º, 23, 24 e 31 que regulamenta as funções dos agentes de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Caçapava do Sul/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. Critérios de Medição

A medição dos serviços prestados será realizada de acordo com a execução efetiva das atividades, conforme descrito no escopo do contrato, e com base em relatórios periódicos de execução dos serviços. A medição incluirá, mas não se limitará, aos seguintes pontos:

- a) **Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado:** Será considerada a conclusão do serviço quando o aparelho estiver instalado de acordo com as normas técnicas vigentes, com todas as verificações de funcionamento e segurança, conforme especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.



- b) **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Serão realizados relatórios de vistoria que atestem o cumprimento das intervenções realizadas, tanto preventivas quanto corretivas, com a descrição detalhada dos serviços executados e materiais utilizados.
- c) **Prazo de Execução:** O prazo será medido a partir da data de solicitação do serviço até a sua efetiva conclusão, conforme estabelecido na ordem de serviço ou no contrato firmado.

7.2. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado conforme a medição do serviço prestado e obedecerá às seguintes condições:

- a) **Pagamento por Ordem de Serviço:** Para cada solicitação de serviço, a empresa deverá apresentar um relatório técnico, com a descrição dos serviços realizados e a respectiva medição. O pagamento será efetuado após a aprovação do relatório pela Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.
- b) **Periodicidade do Pagamento:** O pagamento será realizado mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados no período. Em caso de serviços pontuais, o pagamento será efetuado após a conclusão de cada tarefa específica, conforme acordado em cada ordem de serviço.
- c) **Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado através de crédito bancário, na conta informada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias após a aprovação da medição e emissão da nota fiscal.

7.3. Documentação Necessária para Pagamento

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para cada solicitação de pagamento:

- a) Relatório técnico detalhado dos serviços prestados, contendo a descrição das atividades realizadas e materiais utilizados.
- b) Nota fiscal correspondente aos serviços executados.
- c) Comprovante de recebimento ou assinatura do responsável pela fiscalização do serviço.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DE SERVIÇO:

8.1 Forma de Seleção

A seleção dos fornecedores será realizada por meio de **credenciamento**, modalidade que permite a habilitação de múltiplas empresas interessadas, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e demais normativas aplicáveis. O credenciamento será realizado de forma contínua, garantindo maior competitividade e ampla participação de empresas aptas a prestar os serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado.

O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) **Publicação do Edital de Credenciamento** – A Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul divulgará o edital contendo todas as exigências e condições para participação, incluindo critérios técnicos, documentação necessária e valores referenciais.
- b) **Recebimento e Análise da Documentação** – As empresas interessadas deverão apresentar a documentação exigida, que será analisada pela comissão responsável, visando verificar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica dos participantes.
- c) **Habilitação dos Fornecedores** – As empresas que atenderem a todos os requisitos exigidos serão credenciadas e incluídas no cadastro de prestadores de serviço, ficando aptas a serem convocadas conforme a necessidade da administração pública.
- d) **Chamamento dos Credenciados** – Os fornecedores credenciados serão acionados conforme a demanda da Prefeitura, respeitando a ordem de rodízio, preços fixados e demais critérios estabelecidos no edital.
- e) **Validade do Credenciamento** – O credenciamento permanecerá válido pelo período estipulado no edital, podendo ser atualizado ou revogado a qualquer momento mediante justificativa da administração pública.

8.2 Critérios de Seleção

A seleção dos fornecedores será baseada nos seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul-RS

- a) **Regularidade Jurídica e Fiscal** – A empresa deverá apresentar documentação comprobatória de sua regularidade jurídica e fiscal, incluindo CNPJ ativo, certidões negativas de débito com a União, Estado e Município, e cumprimento das obrigações trabalhistas.
- b) **Capacidade Técnica** – Será exigida comprovação de experiência na execução dos serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, por meio de atestados técnicos emitidos por clientes anteriores, públicos ou privados.
- c) **Qualificação Profissional** – A empresa deverá contar com equipe técnica qualificada, composta por profissionais devidamente capacitados e treinados para a execução dos serviços, podendo ser exigida apresentação de certificados ou registros profissionais.
- d) **Adequação dos Preços** – Os serviços serão prestados conforme valores previamente estabelecidos no edital, que devem ser compatíveis com os praticados no mercado e definidos com base em pesquisa de preços realizada pela administração pública.
- e) **Atendimento às Condições Operacionais** – As empresas deverão comprovar disponibilidade de equipamentos, ferramentas e insumos necessários para a execução dos serviços, garantindo agilidade e qualidade na prestação dos atendimentos.
- f) **Cumprimento de Normas e Regulamentações** – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e órgãos reguladores do setor.

09 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Foi realizada pesquisa direta com prestadores de serviços, observando as boas práticas de economicidade e proximidade, e priorizando empresas do ramo compatível ao objeto da contratação, que já tenham fornecido orçamentos ou realizado serviços similares para a Administração Municipal. A pesquisa considerou os valores praticados no mercado, com o objetivo de fomentar e valorizar o empreendedor local.

A escolha pela cotação de serviços em empresas sediadas no município fundamenta-se no artigo 23 Inciso III, que estabelece os parâmetros para determinação do preço estimado. Conforme a referida norma, a pesquisa de preços pode ser realizada por meios diversos, empregados de forma combinada ou não, garantindo a observância dos princípios da economicidade e eficiência.

Dito isto, as cotações de preços encontram-se anexas ao presente ETP, sendo que em resumo, se deu o preço de menor valor global da seguinte maneira, por ítem e unidade de serviço:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MENOR VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	PRESTADOR 1 Empresa Tecnosul	PRESTADOR 2 Samantha s. de Menezes MEI	PRESTADOR 3 Climatec
1	Instalação de aparelho de ar condicionado 7.000 btus normal furo/furo	R\$ 280,00	R\$ 380,00	R\$ 400,00	R\$ 280,00
2	Instalação de aparelho de ar condicionado 9.000 btus normal furo/furo	R\$ 280,00	R\$ 380,00	R\$ 400,00	R\$ 280,00
3	Instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 btus normal furo/furo	R\$ 295,00	R\$ 380,00	R\$ 400,00	R\$ 295,00
4	Instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 btus normal furo/furo	R\$ 380,00	R\$ 440,00	R\$ 450,00	R\$ 380,00
5	Instalação de aparelho de ar	R\$ 480,00	R\$ 560,00	R\$ 550,00	R\$ 480,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul-RS

	condicionado 24.000 btus normal furo/furo				
6	Troca de aparelho de ar condicionado de local furo a furo	R\$ 180,00	R\$ 320,00	R\$ 300,00	R\$ 180,00
7	Higienização completa aparelho ar condicionado 7.000 btus (manutenção preventiva)	R\$ 100,00	R\$ 280,00	R\$ 180,00	R\$ 100,00
8	Higienização completa aparelho ar condicionado 9.000 btus (manutenção preventiva)	R\$ 100,00	R\$ 280,00	R\$ 180,00	R\$ 100,00
9	Higienização completa aparelho ar condicionado 12.000 btus (manutenção preventiva)	R\$ 100,00	R\$ 280,00	R\$ 180,00	R\$ 100,00
10	Higienização completa aparelho ar condicionado 18.000 btus (manutenção preventiva)	R\$ 120,00	R\$ 280,00	R\$ 220,00	R\$ 120,00
11	Higienização completa aparelho ar condicionado 24.000 btus (manutenção preventiva)	R\$ 130,00	R\$ 280,00	R\$ 250,00	R\$ 130,00
12	Hora trabalhada (manutenção corretiva com fornecimento de peças, cotadas separadamente, se necessário)	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 180,00	R\$ 50,00

Logo, segue a tabela do custo total estimado para esta contratação, baseado no orçamento de menor valor:

ITEM	Descrição do serviço	Quantidade	Valor Unitário
01	Instalação de aparelho de ar condicionado 7.000 btus normal furo/furo	22	R\$ 280,00
02	Instalação de aparelho de ar condicionado 9.000 btus normal furo/furo	44	R\$ 280,00
03	Instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 btus normal furo/furo	17	R\$ 295,00
04	Instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 btus normal furo/furo	5	R\$ 380,00
05	Instalação de aparelho de ar condicionado 24.000 btus normal furo/furo	5	R\$ 480,00
06	Troca de aparelho de ar condicionado de local furo a furo	51	R\$ 180,00
07	Higienização completa aparelho ar condicionado 7.000 btus (manutenção preventiva)	37	R\$ 100,00
08	Higienização completa aparelho ar condicionado	123	R\$ 100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL
CNPJ 88.142.302/0001-45 - Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul-RS

	9.000 btus (manutenção preventiva)		
09	Higienização completa aparelho ar condicionado 12.000 btus (manutenção preventiva)	38	R\$ 100,00
10	Higienização completa aparelho ar condicionado 18.000 btus (manutenção preventiva)	10	R\$ 120,00
11	Higienização completa aparelho ar condicionado 24.000 btus (manutenção preventiva)	8	R\$ 130,00
12	Hora trabalhada (manutenção corretiva com fornecimento de peças, cotadas separadamente, se necessário)	662	R\$ 50,00

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (pedido de compra).

Caçapava do Sul, 06 de fevereiro de 2025.

Fernanda Hampel
Controle Interno
Matrícula 47206-9/1
Secretaria do Município de Gestão,
Governança e Desenvolvimento Econômico

Dilvane Loreto Jaime
Matrícula 479119-3
Secretário do Município de Gestão,
Governança e Desenvolvimento Econômico



ANEXO II

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

(NOME), (CNPJ/CPF), declaro para os devidos fins, sob as penas da lei:

I - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais deste edital, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições exigidas neste edital durante toda a contratação até seu pagamento;

III - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Declaro que o referido é verdade sob as penas do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA)

(NOME DO INTERESSADO – CNPJ/CPF)



ANEXO III

DECLARAÇÃO (MODELO)

Eu representante legal da Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., declaro sob as penas da Lei que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021).

As informações apresentadas na presente declaração são a expressão da verdade.

....., de de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal



ANEXO IV

DECLARAÇÃO (MODELO)

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CREDENCIAMENTO

(Nome), representante da Empresa, CNPJ nº, fone, e-mail: declaro que tenho interesse em prestar os serviços objeto do credenciamento que trata o **Edital nº 3729/2025**, que tem como objeto prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado. Os serviços aos quais proponho a realizar são os seguintes:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor unitário
01	Instalação de aparelho de ar condicionado 7.000 btus normal furo/furo	22	R\$ 280,00
02	Instalação de aparelho de ar condicionado 9.000 btus normal furo/furo	44	R\$ 280,00
03	Instalação de aparelho de ar condicionado 12.000 btus normal furo/furo	17	R\$ 295,00
04	Instalação de aparelho de ar condicionado 18.000 btus normal furo/furo	5	R\$ 380,00
05	Instalação de aparelho de ar condicionado 24.000 btus normal furo/furo	5	R\$ 480,00
06	Troca de local aparelho de ar condicionado - furo a furo	51	R\$ 180,00
07	Higienização completa aparelho ar condicionado 7.000 btus (manutenção preventiva)	37	R\$ 100,00
08	Higienização completa aparelho ar condicionado 9.000 btus (manutenção preventiva)	123	R\$ 100,00
09	Higienização completa aparelho ar condicionado 12.000 btus (manutenção preventiva)	38	R\$ 100,00
10	Higienização completa aparelho ar condicionado 18.000 btus (manutenção preventiva)	10	R\$ 120,00
11	Higienização completa aparelho ar condicionado 24.000 btus (manutenção preventiva)	8	R\$ 130,00
12	Hora trabalhada (manutenção corretiva com fornecimento de peças, cotadas separadamente, se necessário)	662	R\$ 50,00

..... de de 2025.

Nome e assinatura do Representante Legal



EDITAL N° 3729/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de instalação, manutenção, conserto e higienização de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul.

PRAZO DE CREDENCIAMENTO: Até dia 25 de fevereiro 2026

Credenciamento manutenção ar condicionado